



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade do Centro-Oeste - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** os **PARECERES DOS RECURSOS** do concurso n° 01/2026 da Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, sob regime Estatutário, interpostos contra às questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura, no caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR  
PERÍODO DA MANHÃ

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

**QUESTÃO 07 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a expressão “90.000 mil litros” pode ser interpretada como 90.000 x 1.000 o que seria 90.000.000 de litros e desta forma devido a redundância da forma como a expressão aparece no enunciado, a questão está anulada.

**QUESTÃO 09 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que por se tratar de uma compra é impossível que o valor de um bem seja zero ou um valor negativo, desta forma está implícito que os valores necessariamente precisam ser de R\$ 1,00 ou mais.

Resolução:

Por se tratar de valores inteiros e diferentes e de três itens, temos como maior valor R\$ 7,00 para que os outros sejam R\$ 1,00 e R\$ 2,00.



## QUESTÃO 10 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que em seu enunciado a expressão custo de produção dada pela função  $C(x) = \frac{2.000}{x+10}$  é clara e objetiva e que o valor de cada caixa é calculado pela substituição direta da quantidade produzida. Não permitindo interpretação dúbia na resolução da questão.

Resolução:

$$C(240) = \frac{2.000}{240 + 10} = 8$$

## CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

## QUESTÃO 11 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que as quatro assertivas reproduzem a literalidade da Lei Municipal nº 465/2008. O art. 135 enumera as penalidades exatamente como descrito na assertiva I. O art. 139, caput e § 3º, fixa o limite de 90 (noventa) dias e a conversão em multa de 50% por dia de vencimento com permanência em serviço, conforme a assertiva II. O art. 148, incisos I e III, e § 1º, estabelece prescrição de 01 (um) ano para a advertência e 05 (cinco) anos para a demissão, contados da data em que o ilícito for praticado, o que torna falsa a assertiva III. E o art. 156, § 1º, dispõe que a instauração de processo administrativo disciplinar "será sempre necessária" para a demissão, sendo o advérbio impugnado a própria letra da lei. A sequência V-V-F-V é única: as leituras alternativas suscitadas no recurso resultariam em V-V-V-V ou V-V-F-F, sequências que não figuram entre as alternativas. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

**Referência Bibliográfica:** RIO AZUL. Lei nº 465, de 11 de dezembro de 2008. Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul. Rio Azul, PR: Prefeitura Municipal de Rio Azul, 2008. Arts. 135; 139, caput e § 3º; 148, incisos I e III e § 1º; e 156, § 1º.



## QUESTÃO 12 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o sintagma "via navegável" ocorre uma única vez no enunciado, referido à obra artificial construída na América Central. O "extremo sul da América do Sul" é localização geográfica, e não via navegável, inexistindo segundo antecedente apto à retomada anafórica. Além disso, os traços descritos são cumulativos, a saber: obra artificial, América Central, sistema de eclusas e lago artificial acima do nível do mar; e nenhum deles é atendido pelo Estreito de Magalhães. Por conseguinte, a leitura proposta é autocontraditória, pois o enunciado situa a via como alternativa, "antes de sua abertura", ao contorno do extremo sul da América do Sul, onde o próprio Estreito se localiza e cuja formação natural não comporta data de abertura. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

### Referência Bibliográfica:

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

MAGNOTTA, Fernanda. Análise: precisamos falar sobre o Canal do Panamá. São Paulo: CNN Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/fernanda-magnotta/internacional/analise-precisamos-falar-sobre-o-canal-do-panama/>. Acesso em: 22 ago. 2026.

## QUESTÃO 14 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o comando não pede a validação das descrições em si, mas a identificação das entidades das quais o Brasil é membro, advertindo o próprio enunciado que o pertencimento a uma delas não implica pertencimento às demais. A sede da OTAN em Bruxelas está correta e não é controvertida, mas o Brasil não integra a Aliança, cuja relação oficial de 32 membros o exclui. Tampouco é membro da OCDE, encontrando-se em processo de acesso desde 2022. É, ao contrário, membro do G20 desde a fundação, tendo exercido a presidência rotativa do grupo entre dezembro de 2023 e novembro de 2024, e do Mercosul, instituído pelo Tratado de Assunção. Portanto, a expressão Estado-membro não apenas diferencia os estados participantes do G20 de outras organizações que não são estados (como a União Europeia e a União Africana), como



também estados membros de estados convidados. Por conseguinte, apenas as assertivas I e IV atendem ao comando, o que corresponde exclusivamente à alternativa (E). Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

#### **Referência Bibliográfica:**

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE. O que é a NATO? Países membros. Bruxelas. Disponível em: [https://www.nato.int/nato-welcome/index\\_pt.html](https://www.nato.int/nato-welcome/index_pt.html). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. O que é a Acessão do Brasil à OCDE. Brasília. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/colegiados/ocde/processo-de-acessao-brasil-ocde/o-que-e-a-acessao-do-brasil-a-ocde>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. G20 Brasil 2024. Brasília. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/g20-brasil-2024>. Acesso em: 22 ago. 2026.

#### **QUESTÃO 15 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o art. 58, § 1º, da Lei Orgânica fixa o prazo do veto em 15 (quinze) dias úteis, o que por si só afasta quatro das cinco alternativas, e o § 3º dispõe que o silêncio do Prefeito "implicará em sanção", termo que a alternativa (B) reproduz e que a norma não qualifica como tácito. Quanto ao terceiro preenchimento, não houve reunião de comandos distintos: o § 4º do mesmo art. 58 estabelece que o veto se mantém quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara, e o § 5º, imediatamente seguinte, nomeia a hipótese oposta ao dispor que, rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito. A equivalência entre rejeição do veto e voto contrário da maioria absoluta é interna ao próprio art. 58, e não construção da banca. O art. 50, § 3º, I, "b", descreve a mesma conduta a partir do objeto da deliberação e converge para idêntico quórum, de modo que inexistente antinomia. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

#### **Referência Bibliográfica:**

RIO AZUL. Câmara Municipal. Lei Orgânica do Município de Rio Azul: revisada e atualizada pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 07, de 18 de dezembro de 2018. Rio Azul, PR: Câmara Municipal de Rio Azul, 2018. Art. 58, §§ 1º, 3º e 4º; e art. 50, § 3º, inciso I, alínea "b".



**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**

**PERÍODO MANHÃ**

**MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO**

**QUESTÃO 07 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que a expressão “90.000 mil litros” pode ser interpretada como  $90.000 \times 1.000$  o que seria 90.000.000 de litros e desta forma devido a redundância da forma como a expressão aparece no enunciado, a questão está anulada.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO**

**PERÍODO TARDE**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**QUESTÃO 04 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que o comando solicita a identificação de uma única palavra que apresente maior número de letras do que de fonemas, porém mais de uma das alternativas satisfaz essa condição. Na análise da questão, verifica-se, por exemplo, que em “trabalho” ocorre o dígrafo consonantal lh, no qual duas letras representam um único fonema. Da mesma forma, em “melhora”, o grupo lh também constitui dígrafo consonantal, e em “pessoas”, o grupo ss representa um único fonema. Desse modo, essas palavras apresentam número de letras superior ao número de fonemas. Cabe esclarecer, entretanto, que a argumentação apresentada no recurso necessita de uma ressalva: nem todos os grupos de letras indicados pelo candidato constituem dígrafos. Em “equipe”, por exemplo, o grupo qu não constitui dígrafo quando o u é efetivamente pronunciado. Também é necessário considerar com cautela os grupos vocálicos associados à nasalização, pois sua análise fonológica não deve ser reduzida simplesmente à afirmação de que toda sequência formada por vogal + “m” ou “n” corresponde automaticamente à perda de um fonema. Essa ressalva, contudo, não afasta o



problema central da questão, uma vez que é possível identificar, inequivocamente, mais de uma alternativa que atende ao comando proposto, especialmente A (“trabalho”), D (“melhora”) e E (“pessoas”). Portanto, como uma questão objetiva de múltipla escolha deve apresentar uma única alternativa correta, a existência de mais de uma resposta possível compromete a unicidade do gabarito. Assim, o recurso é deferido, com a consequente ANULAÇÃO DA QUESTÃO 04.

### Referência Bibliográfica:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

### QUESTÃO 05 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa C apresenta, de forma inequívoca, o processo de formação da palavra “guarda-chuva” por composição por justaposição. Quanto à alegação de que a alternativa A também poderia ser considerada correta, em razão da possibilidade de classificação do elemento “-teca” como sufixo nominal, é necessário distinguir a análise de determinados elementos formadores empregados produtivamente no português contemporâneo da análise morfológica e etimológica específica da palavra “biblioteca”. A palavra “biblioteca” tem origem histórica no grego *bibliothékē*, relacionada aos elementos *biblíon* (livro) e *thékē* (depósito, caixa, lugar onde se guarda). Portanto, não resulta, em sua formação histórica, de um processo de derivação sufixal realizado no português a partir de uma palavra primitiva portuguesa acrescida do sufixo “-teca”. O fato de estudos linguísticos contemporâneos reconhecerem “-teca” como elemento produtivo na criação de palavras, especialmente em formações como *brinquedoteca*, *discoteca*, *filmoteca* e outras, não implica necessariamente que “biblioteca” deva ser classificada, para fins de análise dos processos tradicionais de formação de palavras da Língua Portuguesa, como derivação sufixal. A referência apresentada pelo recorrente aborda especificamente o emprego produtivo de “-teca” em formações lexicais e utiliza “biblioteca” no contexto da discussão sobre esse elemento. Tal abordagem não invalida a classificação tradicional exigida pela questão nem torna obrigatória a interpretação de “biblioteca” como palavra formada, sincronicamente, por derivação sufixal no português. Por outro lado, a alternativa C não apresenta essa controvérsia: “guarda-chuva” resulta da união de dois elementos lexicais, “guarda” + “chuva”, sem perda ou alteração fonética significativa dos componentes, caracterizando composição por justaposição. Dessa forma, permanece uma única alternativa inequivocamente correta, a alternativa C, razão pela qual o recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito originalmente divulgado.





### **Referência Bibliográfica:**

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

SILVA, Angélica Aparecida Moreira da; BARBOSA, Paula Nishida. Uma Tijoloteca como fonte de pesquisa: coleção arqueológica Casa do Grito. *Cadernos do LEPAARQ*, v. XVI, n. 32, p. 220-236, jul./dez. 2019.

## **CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

### **PERÍODO TARDE**

#### **QUESTÃO 01 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que apresenta mais de uma alternativa correta, comprometendo a objetividade e a unicidade da resposta exigida em questão de múltipla escolha. Ao proceder à análise das alternativas, verifica-se que as palavras “fenômeno”, “climático” e “autoridades” admitem, respectivamente, as divisões silábicas fe-nô-me-no, cli-má-ti-co e au-to-ri-da-des, correspondentes às alternativas A, B e E. Dessa forma, embora o gabarito preliminar tenha indicado apenas a alternativa B, as alternativas A e E também apresentam divisão silábica de acordo com as regras da Língua Portuguesa. Consequentemente, não é possível manter uma única alternativa como resposta correta. Assim, considerando a existência de três alternativas corretas ( A, B e E ), o recurso é deferido, com a consequente anulação da questão 01.



### Referência Bibliográfica:

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

### MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

#### QUESTÃO 06 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que não apresenta erros.

#### Resolução:

(A) Pelo menos dois dados teve a face superior com o número 1.

Impossível, pois no máximo teríamos os outros dados com face igual a 6, onde a soma final seria 20.

(B) A única possibilidade da soma ser 25 é se todas as faces tiverem números iguais.

Não é verdadeira, pois existem outras possibilidades da soma ser 25, como por exemplo 4 faces 6 e um face 1.

(C) Em todas as faces desta jogada saiu o número 6.

Impossível, pois a soma seria 30.

(D) Para que a soma seja 25 o número 2 não pode ter saído em dois dados.

Verdadeira. Pois se tivermos duas vezes o número 2, restam 21 pontos para a soma final ser 25, e no máximo teríamos 18 sendo 6 em cada face.

(E) Todas as faces desta jogada têm números diferentes.





Impossível, pois a soma de maior valor com as faces diferente seria  $6 + 5 + 4 + 3 + 2 = 20$ )

### **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**

#### **QUESTÃO 14 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o enunciado delimitou expressamente a norma de regência (Lei Municipal nº 465/2008, prevista no Anexo II do Edital), cujo art. 93 concede a licença-paternidade pelo período de 05 (cinco) dias 9edia9e99e9i, prazo reproduzido literalmente na alternativa (D). A Lei federal citada se refere à nº 15.371/2026 que, por sua vez, só entra em vigor em 1º de janeiro de 2027 e prevê 15 dias somente a partir de 2028, além de não ter aplicação automática para todos os servidores municipais estatutários. Não há, portanto, razão fundamentada para anulação da questão.

#### **Referência Bibliográfica:**

RIO AZUL. Lei Municipal nº 465, de 11 de dezembro de 2008, art. 93. Disponível em: <https://rioazul.pr.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ADCT, art. 10, § 1º. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, art. 1º, II. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11770.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11770.htm). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.371, de 31 de março de 2026. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15371.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15371.htm). Acesso em: 22 ago. 2026.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**NÍVEL SUPERIOR**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**QUESTÃO 20 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que as alternativas A e D são iguais, o que compromete a resolução da questão.

**Referência Bibliográfica:**

NETTO, J. P. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO MÉTODO DE MARX. São Paulo: Ed Expressão Popular, 2011.

**QUESTÃO 27 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão exige interpretação do conteúdo dos elementos do projeto de trabalho 10edia10e1010e10i, sendo que está explícito que o tema da é o perfil dos usuários e território, porém, a descrição não corresponde a esse tema.

Perfil do público atendido e principais demandas: (...) perfil socioeconômico (...). O público-alvo do

trabalho. Também é sugerido 10edia10e10 as demandas que mais chegam (...).

Caracterização do território: (...) indica-se conhecer amplamente o território onde está localizado o serviço, mas não só a partir do marco formal, geográfico das áreas de abrangência. A tarefa é 10edia10e1010 principalmente um diagnóstico socioterritorial, que dê conta de desvelar a cidade, suas dinâmicas de riqueza x pobreza, as vivências das diversas frações de classe, a ausência e/ou insuficiência de políticas sociais, as condições de moradia, transporte, alimentação, saúde, educação, violências, segurança, bem como os movimentos sociais, as resistências, associações e instituições que podem potencializar o trabalho 10edia10e1010e10i naquele território.

Considerando a descrição acima, a alternativa D é a única INCORRETA.

**Referência Bibliográfica:**

Claudio Horst. A elaboração do projeto de trabalho de assistentes sociais na Orientação e Fiscalização Profissional. Disponível em:

<https://www.cfess.org.br/uploads/revista/5605/LivroDiagramadoASdoBrasil2025Cfe>



[ss-Site.pdf p.55-73](#)

## CONTADOR

### **QUESTÃO 16 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que nenhuma das alternativas responde ao enunciado da questão.

A afirmativa III foi considerada FALSA pela Banca, quando na verdade ela é VERDADEIRA:

( ) A receita orçamentária obtida através do repasse de recursos financeiros de outros Entes públicos pode ser considerada corrente ou de capital.

Art. 11 – A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a ~~11edia11e11~~ despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a ~~11edia11e11~~ despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superavit* do Orçamento Corrente.

A receita recebida de outros Entes pode ser Corrente ou de Capital, conforme o destino dos Recursos (se ele será utilizado para despesa Corrente ou de Capital.

A segunda Afirmativa não pode ser considerada verdadeira, visto que não existe previsão legal para tal:

( ) A receita orçamentária de capital somente poderá ser utilizada para despesa com investimentos ou aquisição de bens do Ativo.

A alegação do Recurso não aponta a base legal para tal afirmação.

**Referência Bibliográfica:** Lei Federal nº 4320/1964



## QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que os Recursos alegam que a alternativa B estaria correta: possibilidade de ocorrência de despesa orçamentária sem prévio empenho.

Aqui parece haver um equívoco por parte dos Recorrentes.

A legislação dispensa a emissão da Nota de Empenho e não a realização do Empenho.

A Nota de Empenho é um documento acessório do Empenho.

A legislação é clara quanto à obrigatoriedade do empenho:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

**Referência Bibliográfica:** Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964

## QUESTÃO 20 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público é claro ao determinar o Empenho (despesa orçamentária) no momento da entrega dos Recursos para Suprimento de Fundos:

### 4.9. SUPRIMENTOS DE FUNDOS (REGIME DE ADIANTAMENTO)

O suprimento de fundos é caracterizado por ser um adiantamento de valores a um servidor para futura prestação de contas. Esse adiantamento constitui despesa orçamentária, ou seja, para conceder o recurso ao suprido é necessário percorrer os três estágios da despesa orçamentária: empenho, liquidação e pagamento. Apesar disso, não representa uma despesa pelo enfoque patrimonial, pois, no momento da concessão, não ocorre redução no patrimônio líquido. Na liquidação da despesa orçamentária, ao mesmo tempo em que ocorre o registro de um passivo, há também a incorporação de um ativo, que representa o direito de receber um bem ou serviço, objeto do gasto a ser efetuado pelo suprido, ou a devolução do numerário adiantado. Os registros contábeis, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, apresentam-se abaixo.

Diante do exposto, o empenho no mês de maio (despesa orçamentário) será o valor total do adiantamento: R\$ 10.000,00.

**Referência Bibliográfica:** Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público– MCASP



## QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista o seguinte:

Resultado Orçamentário:

Empenho global já realizado (não corresponde a uma despesa do período)

Pagamento de despesa antecipada – despesa orçamentária MCASP: (R\$ 20.000,00)

Recebimento de receita do mês de maio – Receita Princípio de Caixa: R\$ 180.000,00

Resultado orçamentário: R\$ 160.000,00 (13edia13e1313)

Resultado Patrimonial

Despesa do mês – Princípio de Competência: (R\$ 40.000,00)

Pagamento antecipado – direto registrado no Ativo.

Receita de mês anterior – baixa de ativo (direito) e aumento da disponibilidade.

Resultado patrimonial: (R\$ 40.000,00) prejuízo

**Referência Bibliográfica:** Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Normas Brasileiras de Contabilidade.

## QUESTÃO 22 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a legislação é clara ao determinar que o pagamento dos Restos a Pagar é uma operação extraorçamentária:

b. Extraorçamentário – são aqueles decorrentes de:

- ii. Pagamento de restos a pagar – são as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores. Ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos seguintes serão consideradas extraorçamentárias.

Além deste fato, a inscrição de valores em Restos a Pagar abrange tanto obrigações com terceiros totalmente cumpridas (empenhos liquidados) quanto obrigações com terceiros pendentes de implemento de condição ou cumprimento (Empenhos não liquidados):

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.



**Referência Bibliográfica:** Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP

## **QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a Contabilidade Patrimonial (VPD) respeita o Princípio de Competência e, neste sentido, considerando que a operação de crédito foi realizada em 01/03/2026 e a primeira parcela será paga em 01/04/2026, transcorreu o período de um mês, sendo devidos os juros relativos ao mês de março de 2026, no pagamento da parcela de 01/04/2026.

A despesa orçamentária será de R\$ 120.000,00, sendo R\$ 100.000,00 a título de amortização e R\$ 20.000,00 a título de juros, enquanto a despesa patrimonial (VPD) registra tão somente os juros com base no Princípio de Competência (março de 2026). O Recurso pede o registro contábil da VPD no mês de abril de 2026, isto fere o Princípio da Competência, ao considerar a despesa com juros em abril de 2026 estaria sendo adotado o Princípio de Caixa e não de Competência.

Os juros referem-se ao período de 01 a 31/03/2026, somente com o pagamento ocorrendo em abril de 2026.

**Referência Bibliográfica:** Normas Brasileiras de Contabilidade.

## **ENGENHEIRO CÍVIL**

## **QUESTÃO 23 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que o recurso não merece provimento. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça, em seu art. 5º, distinção entre os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, a questão não trata 14e14 como sinônimos. O enunciado deve ser interpretado em seu conjunto, especialmente pela associação entre a busca de resultados adequados ao interesse público e a melhor utilização dos recursos disponíveis.

O princípio da eficiência está relacionado à adequada utilização dos meios e recursos disponíveis para a obtenção dos melhores resultados possíveis. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União distingue a eficácia, relacionada ao alcance das metas estabelecidas, da eficiência, relacionada à relação entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Assim, a menção simultânea a resultados e à utilização dos





recursos disponíveis caracteriza a eficiência, não havendo dupla interpretação capaz de tornar outra alternativa correta.

A economicidade, embora também relacionada à utilização racional dos recursos públicos, possui enfoque específico na minimização dos custos dos recursos empregados, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Já a legalidade refere-se à atuação 15edia15e1515e15ive em conformidade com o ordenamento jurídico, não correspondendo à definição apresentada no enunciado.

Dessa forma, a redação da questão permite identificar objetivamente a alternativa I Eficiência como a única que corresponde ao conceito apresentado. A existência de conceitos relacionados entre si não implica, por 15edia, ambiguidade ou existência de mais de uma resposta correta.

**Referência Bibliográfica:** BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 5º. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense. CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Manual de Auditoria Operacional* e materiais técnicos sobre eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

## QUESTÃO 26 – GABARITO ANULADO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA tendo em vista que após análise do recurso e da documentação técnica 15edia15e15 do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, verifica-se que a alternativa I apresenta conteúdo correto.

A metodologia 15edia15e15 do SINAPI estabelece que os insumos utilizados na formação das composições são constituídos por materiais, equipamentos e mão de obra, sendo esses elementos empregados na formação das composições de serviços. A 15edia15e CAIXA, responsável pela gestão técnica do SINAPI, disponibiliza o 15edia15e15 *SINAPI – Metodologias e Conceitos* como referência para a compreensão e utilização das composições e insumos do 15edia15e.

Desse modo, a afirmação contida na alternativa I — “A composição de custos unitários considera insumos como materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço” — encontra respaldo direto na metodologia 15edia15e15 do SINAPI, razão pela qual não pode ser considerada incorreta.

Por outro lado, a alternativa I, indicada originalmente como gabarito, também apresenta conteúdo compatível com aspectos da metodologia de orçamentação adotada pelo SINAPI. O 15edia15e15 15edia15e15 prevê expressamente as composições de Custo Horário de Mão de Obra, esclarecendo que essas composições





têm em sua formação o 16edia16e1616e16i como insumo principal, cujo custo já considera os encargos sociais, além dos custos relativos aos encargos sociais complementares.

Assim, embora a alternativa I corresponda de maneira direta à definição dos insumos e das composições do SINAPI, a alternativa I também possui fundamento técnico suficiente para não ser afastada de forma inequívoca, especialmente no que se refere à participação da mão de obra na composição dos custos e à utilização do custo horário de mão de obra com consideração dos encargos sociais conforme a metodologia aplicável.

Dessa forma, verifica-se que mais de uma alternativa apresenta conteúdo tecnicamente defensável, circunstância que compromete a unicidade da resposta exigida pelo 16edia16e16 da questão, que solicita a indicação da alternativa correta. Em respeito aos princípios da objetividade, isonomia e segurança na avaliação dos candidatos, não se mostra adequado manter a alternativa I como única resposta correta, tampouco substituí-la pela alternativa I, uma vez que isso não eliminaria a existência de outra alternativa tecnicamente defensável.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO e a Questão nº 26 é ANULADA, atribuindo-se a 16edia16e1616e pontuação a todos os candidatos, conforme as disposições do edital.

**Referência Bibliográfica:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SINAPI – Metodologias e Conceitos. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Brasília: CAIXA. Documento 16edia16e16 que estabelece os conceitos e metodologias aplicáveis aos insumos e às composições do SINAPI. SINAPI – Metodologias e Conceitos – CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Documentação técnica 16edia16e16 sobre metodologias, insumos e composições. Página oficial do SINAPI – CAIXA

## FARMACÊUTICO

### **QUESTÃO 26 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa A está tecnicamente correta e em conformidade com a 16edia16e1616e científica consolidada sobre inativação mecanística (mechanism-based inactivation – MBI).

A objeção do recorrente fundamenta-se 16edia16 interpretação excessivamente restritiva do enunciado, mas a definição apresentada na alternativa A está alinhada com os conceitos básicos e mais difundidos na farmacologia e toxicologia. A MBI é um



processo no qual um fármaco é convertido por uma enzima (geralmente do tipo CYP450) em um metabólito reativo que se liga covalentemente ao sítio ativo da enzima ou a grupos próximos, promovendo inativação irreversível ou quase irreversível. Esse é o mecanismo clássico e amplamente aceito, sendo descrito em livros-texto de farmacologia e toxicologia, como Goodman & Gilman e Klaassen. Embora existam variações mecanísticas descritas na literatura especializada (como interação com o grupo heme ou formação de complexos metabolicamente intermediários), essas particularidades não invalidam a afirmação contida na alternativa A, pois ela não exclui a existência de outros mecanismos, apenas descreve corretamente o fenômeno geral da MBI. Além disso, a questão não exige esgotamento do tema, mas sim a identificação da alternativa correta entre as apresentadas, e a alternativa A é a única que retrata com precisão o conceito fundamental de MBI.

As demais alternativas (B, C, D, E) apresentam erros conceituais evidentes, o que reforça a correção da alternativa A.

### **Referência Bibliográfica:**

GOODMAN & GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 13. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

KLAASSEN, C. D. Casarett & Doull's Toxicology: The Basic Science of Poisons. 9. Ed. New York: McGraw-Hill, 2019.

HOLLENBERG, P. F. et al. Mechanism-Based Inactivation of Human Cytochromes P450s. Chemical Research in Toxicology, 2017.

### **QUESTÃO 30 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a alternativa D está em plena conformidade com as recomendações do Institute for Safe Medication Practices (ISMP) e da ANVISA para o manejo de eletrólitos concentrados em farmácias hospitalares.

A análise do recurso revela que o candidato faz uma leitura equivocada das diretrizes citadas. O ISMP Brasil recomenda expressamente que os eletrólitos concentrados sejam padronizados, diluídos ou utilizados em soluções prontas para uso, quando possível, e mantidos em locais de acesso restrito, separados dos demais medicamentos. A alternativa D afirma que os eletrólitos concentrados *devem ser dispensados em concentrações padronizadas e pré-diluídas, ou em seringas e bolsas identificadas, e armazenados em local de acesso restrito, separado dos demais medicamentos.*



O termo *pré-diluídas* na alternativa D não significa, como interpretou o recorrente, que devam ser armazenadas por longo prazo ou estocadas em unidades de internação. Refere-se à prática segura de disponibilizar o medicamento já em concentração adequada para administração direta ou com diluição 18edia18, reduzindo o risco de erros na manipulação. Essa conduta é exatamente o que preconizam o ISMP e a ANVISA, que orientam a padronização de concentrações e a disponibilização de soluções prontas para uso, especialmente para medicamentos de alta vigilância como o cloreto de potássio.

A alternativa D também está alinhada com o Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos da ANVISA (2013), que recomenda a padronização, a segregação e a identificação clara desses medicamentos, com alertas visíveis, medidas que a alternativa D contempla integralmente. A menção a *seringas e bolsas identificadas* refere-se à identificação inequívoca do produto após o 18edia18e, sendo uma prática padrão de segurança.

As demais alternativas (A, B, C e E) apresentam incorreções ou omissões graves, tornando a alternativa D a única correta, técnica e documentalmente fundamentada.

#### **Referência Bibliográfica:**

INSTITUTE FOR SAFE MEDICATION PRACTICES (ISMP) BRASIL. Recomendações gerais para o uso 18edia18 do Cloreto de Potássio (KCl) concentrado injetável. Boletim ISMP Brasil, v. 1, n. 1, 2012.

ANVISA. Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos. Brasília: ANVISA, 2013.

ISMP. Guidelines for Safe Medication Use in Hospitals. Horsham, PA: ISMP, 2018.

### **FISCAL TRIBUTÁRIO**

#### **QUESTÃO 18 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o instituto da denúncia espontânea é aplicado somente antes do início de qualquer procedimento relativo ao fato. Considerando que o Contribuinte já havia sido notificado para prestar informações, não é possível o uso da denúncia espontânea, mas a multa deverá ser reduzida, tendo em vista que ainda não estava definitivamente lançada.



Art. 138. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se fôr o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento 19edia19e1919e19ive ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

**Referência Bibliográfica:** Arts. 106 e 138 do Código Tributário Nacional.

## **QUESTÃO 19 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o parágrafo 4º do art. 150 é claro ao definir que o prazo decadencial será de 05 (cinco) anos, contado da data do fato gerador e não do pagamento, conforme legado no Recurso.

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

**Referência Bibliográfica:** Art. 150 do Código Tributário Nacional

## **QUESTÃO 22 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a legislação exige a instauração prévia de processo administrativo para o intercâmbio de informações de



interesse da Administração Tributária, conforme parágrafo segundo do art. 198, tornando a alternativa E Incorreta:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

**Referência Bibliográfica:** Art. 198 do Código Tributário Nacional.

## QUESTÃO 29 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o Código Tributário Nacional determina a guarda dos livros até o prazo prescricional.

Ocorre que o prazo decadencial dos tributos, salvo o caso de lançamento por homologação, será de cinco anos, a contar do primeiro dia do exercício seguinte à ocorrência do fato gerador e não contado da data da ocorrência do fato gerador.

Em síntese, a data da decadência começa a contar a partir do primeiro dia do exercício seguinte e não da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II – da data em que se tornar 20edia20e2020e a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação 20edia20 de exibí-los.

Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração 20edia20e2020e e fiscal e os comprovantes dos lançamentos nêles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

A guarda dos livros respeita o período prescricional e não decadencial. Prescrição ocorre cinco anos após a constituição definitiva do lançamento:



Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

**Referência Bibliográfica:** Arts. 174 e 195 do Código Tributário Nacional

### **FISIOTERAPEUTA**

#### **QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a hipomobilidade específica no plano rotacional em T8-T9 indica a necessidade de uma técnica direcionada. A mobilização segmentar em prono é a mais apropriada, pois permite o tratamento focado na restrição de rotação desse 21edia21e vertebral específico. As outras opções focam em diferentes planos de movimento ou posições que não são a escolha primária para este 21edia21e rotacional segmentar específico. O paciente apresenta uma hipomobilidade específica na rotação à esquerda no 21edia21e T8-T9. Uma mobilização em flexão foca no plano 21edia21e21 e não aborda diretamente a restrição rotacional identificada no exame físico. Para 21edia21 esse 21edia21e segmentar de forma eficaz, a intervenção deve ser direcionada ao plano de movimento restrito (rotação), tornando a mobilização em prono a escolha mais adequada em comparação a uma técnica de flexão generalizada. Quanto à alternativa C indicada pelo candidato como correta, segue: Os SNAGs, como modalidade de tratamento, podem ser aplicados a todas as articulações da coluna vertebral, à 21edia torácica e à articulação sacroilíaca, sendo descritos detalhadamente no livro de Mulligan (1999). Eles oferecem um método para melhorar a amplitude de movimento articular restrita quando os sintomas são desencadeados pelo movimento. O terapeuta facilita o deslizamento acessório apropriado da articulação zigapofisária enquanto o paciente realiza o movimento que provoca sintomas. O deslizamento facilitador deve resultar em um movimento de amplitude 21edia21e21 e indolor. Podem ser aplicadas manutenções na amplitude final ou sobrepressão ao movimento fisiológico. Esse movimento, anteriormente sintomático, é repetido até três vezes enquanto o terapeuta mantém o deslizamento acessório adequado. Repetições adicionais podem ser realizadas dependendo da gravidade, irritabilidade e natureza da patologia (Maitland 1986). A ausência de melhora no movimento comparável indicaria que o terapeuta não encontrou o ponto de contato, o 21edia21e vertebral, a quantidade de força ou a direção de mobilização corretos, ou que a técnica simplesmente não está indicada. Os SNAGs são mais eficazes quando os sintomas são provocados por um movimento e não são multinível. Eles não são o tratamento de





escolha em condições de alta irritabilidade (Maitland 1986). Os SNAGs são realizados em posições funcionais com carga.

### **Referência Bibliográfica:**

Kisner C., Colby L.A. Exercícios Terapêuticos. 4 a ed. São Paulo: Manole, 2005.

L. EXELBY. The Mulligan concept: Its application in the management of spinal conditions. Manual Therapy v. 7, n.2, p. 64–70, maio. 2002

## **QUESTÃO 28 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que embora a sensibilidade possa indicar uma bursite 22edia22e22, a artrite reumatoide é a causa subjacente mais provável. O histórico dessa condição 22edia22e2222e crônica aumenta o risco de desenvolver inflamações em bursas, e o agravamento gradual dos sintomas com a atividade é característico do processo inflamatório articular relacionado à AR. Embora uma lesão no menisco medial provoque dor na face interna (medial) do joelho, ela geralmente decorre de traumas ou processos degenerativos e apresenta sensibilidade diretamente na interlinha articular. No entanto, o exame físico da paciente revelou sensibilidade específica à palpação sobre a bursa 22edia22e22. O histórico de artrite reumatoide (uma condição 22edia22e2222e crônica) é o que fundamenta o diagnóstico, pois essa patologia aumenta o risco de inflamações em estruturas como as bursas, tornando-a a causa subjacente mais provável para os sintomas relatados.

### **Referência Bibliográfica:**

Sculco TP. The knee joint in rheumatoid arthritis. Rheum Dis Clin North Am. 1998 Feb;24(1):143-56.

## **FONOAUDIÓLOGO**

## **QUESTÃO 24 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o enunciado solicita a escolha da alternativa INCORRETA, o gabarito está correto. A hierarquia das habilidades auditivas segue as seguintes etapas na sequência: detecção; discriminação; localização; reconhecimento auditivo e compreensão 22edia22e22. A alternativa D está incorreta pois a habilidade que está presente no recém-nascido é a de discriminar sons. Ele diferencia a voz da mãe dentre outras vozes. A habilidade de



reconhecimento auditivo ocorre quando há associação significativa-significado, ou seja, apontar figura ou partes do corpo nomeadas, cumprir ordens, repetir palavras ou frases. A habilidade de reconhecimento auditivo surge no final do primeiro ano de vida. A alternativa B, portanto, está correta.

**Referência Bibliográfica:** GENTILI, C.; ABURAYA, F.; ISARANGURA, S. Potencial Evocado Auditivo de tronco Encefálico. In: SCHOCHAT, E. (Org.). Tratado de Audiologia. Santana de Parnaíba. Manole. 2022.

### **QUESTÃO 30 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que existem duas alternativas que poderiam ser assinaladas (B e D).

**Referência Bibliográfica:** AMERICAN SPEECH-LANGUAGE-HEARING ASSOCIATION (ASHA). Resonance Disorders – Practice Portal. Rockville, MD: ASHA. GROVES-WRIGHT, K. J.; BOYCE, S.; KELCHNER, L. Perception of Wet Vocal Quality in Identifying Penetration/Aspiration During Swallowing. Journal of Speech, Language, and Hearing Research, v. 53, n. 3, p. 620-632, 2010. DOS SANTOS, K. W. et al. Using Voice Change as an Indicator of Dysphagia: A Systematic Review. Dysphagia, v. 37, p. 736-748, 2022.

### **MÉDICO VETERINÁRIO**

### **QUESTÃO 28 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que há três alternativas corretas: a, b e d.

**Referência Bibliográfica:**

Código de Ética do Médico Veterinário, CFMV: Resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016.



## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

### QUESTÃO 26 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que nas marcações por zona, a estratégia para enfrentar 24edia24 com grandes habilidades de infiltração é congestionar o garrafão. Essa configuração dificulta a entrada na área restritiva, obstruindo a 24edia24e de atletas adversários, dificultando o livre acesso ao garrafão por parte dos atletas adversários e obriga a equipe adversária a recuar o ataque e tentar arremessos de 24edia e longa distâncias, nos quais geralmente apresenta maior dificuldade e são mais difíceis de acerto.

**Referência Bibliográfica:** Oliveira, J. E. C. Basquetebol. Aspectos técnicos, táticos e metabólicos. EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires, Nº 175, dezembro de 2012.

## PSICÓLOGO

### QUESTÃO 24 – **GABARITO ALTERADO DE “A” PARA ALTERNATIVA “E”**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será **MANTIDA** com o gabarito oficial alterado da alternativa “d” para “e”, tendo em vista que, a assertiva 1 está errada (a responsabilidade pelo estabelecimento do modelo operacional do SUS é da Lei 8080/1990), a assertiva 2 está incorreta, pois o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) foi instituído em 1971, conforme a Lei Complementar nº 11/1971. De fato, em 1974, o Funrural foi regulamentado (Decreto nº 73.617 de 12 de fevereiro de 1974).

**Referência Bibliográfica:** [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp11.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm)  
[https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/5106/1/O\\_PERCURSO\\_DA\\_SA%C3%9ADE\\_P%C3%9ABLICA.pdf](https://repositorio.ufms.br/bitstream/123456789/5106/1/O_PERCURSO_DA_SA%C3%9ADE_P%C3%9ABLICA.pdf)



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**QUESTÃO 17 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um regime jurídico administrativo ou a um regime jurídico de direito público. (Di Pietro, 2022, p.529)

Presunção de legitimidade e veracidade

Embora se fale em presunção de legitimidade ou de veracidade como se fossem expressões com o mesmo significado, as duas podem ser desdobradas, por abrangerem situações diferentes. A presunção de legitimidade diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei.

A presunção de veracidade diz respeito aos fatos; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração. Assim ocorre com relação às certidões, atestados, declarações, informações por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.

Diversos são os fundamentos que os autores indicam para justificar esse atributo do ato administrativo: o procedimento e as formalidades que precedem a sua edição, os quais constituem garantia de observância da lei; o fato de ser uma das formas de expressão da soberania do Estado, de modo que a autoridade que pratica o ato o faz com o consentimento de todos; a necessidade de assegurar celeridade no cumprimento dos atos administrativos, já que eles têm por fim atender ao interesse público, predominante sobre o particular; o controle a que se sujeita o ato, quer pela própria Administração, quer pelos demais Poderes do Estado, sempre com a finalidade de garantir a legalidade; a sujeição da Administração ao princípio da legalidade, o que faz presumir que todos os seus atos tenham sido praticados de conformidade com a lei, já que cabe ao poder público a sua tutela.

Nas palavras de Cassagne (s/d:327-328), “a presunção de legitimidade constitui um princípio do ato administrativo que encontra seu fundamento na presunção de validade que acompanha todos os atos estatais, princípio em que se baseia, por sua vez, o dever do administrado de cumprir o ato administrativo”. Acrescenta que, se não existisse esse princípio, toda a atividade administrativa seria diretamente



questionável, obstaculizando o cumprimento dos fins públicos, ao antepor um interesse individual de natureza privada ao interesse coletivo ou social, em definitivo, o interesse público.

Na realidade, essa prerrogativa, como todas as demais dos órgãos estatais, são inerentes à ideia de “poder” como um dos elementos integrantes do conceito de Estado, e sem o qual este não assumiria a sua posição de supremacia sobre o particular.

Da presunção de veracidade decorrem alguns efeitos:

enquanto não decretada a invalidade do ato pela própria Administração ou pelo Judiciário, ele produzirá efeitos da mesma forma que o ato válido, devendo ser cumprido; os Estatutos dos Funcionários Públicos costumam estabelecer norma que abrande o rigor do princípio, ao incluir, entre os deveres do funcionário, o de obediência, salvo se o ato for manifestamente ilegal. Para suspender a eficácia do ato administrativo, o interessado pode ir a juízo ou usar de recursos administrativos, desde que estes tenham efeito suspensivo; o Judiciário não pode apreciar ex officio a validade do ato; sabe-se que, em relação ao ato jurídico de direito privado, o artigo 168 do CC determina que as nulidades absolutas podem ser alegadas por qualquer interessado ou pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir, e devem ser pronunciadas pelo juiz, quando conhecer do ato ou dos seus efeitos; o mesmo não ocorre em relação ao ato administrativo, cuja nulidade só pode ser decretada pelo Judiciário a pedido da pessoa interessada;

3. a presunção de veracidade inverte o ônus da prova; é errado afirmar que a presunção de legitimidade produz esse efeito, uma vez que, quando se trata de confronto entre o ato e a lei, não há matéria de fato a ser produzida; nesse caso, o efeito é apenas o anterior, ou seja, o juiz só apreciará a nulidade se arguida pela parte. Alguns autores têm impugnado esse último efeito da presunção. Gordillo (1979, t. 3, cap. 5:27) cita a lição de Treves e de Micheli, segundo a qual a presunção de legitimidade do ato administrativo importa uma *relevatio ad onera agendi*, mas nunca uma *relevatio ad onera probandi*; segundo Micheli, a presunção de legitimidade não é suficiente para formar a convicção do juiz no caso de falta de elementos instrutórios e nega que se possa basear no princípio de que “na dúvida, a favor do Estado”, mas sim no de que “na dúvida, a favor da liberdade”; em outras palavras, para esse autor, a presunção de legitimidade do ato administrativo não inverte o ônus da prova, nem libera a Administração de trazer as provas que sustentem a ação.

Na realidade, não falta parcela de razão a esses autores; inverte-se, sem dúvida nenhuma, o ônus de agir, já que a parte interessada é que deverá provar, perante o Judiciário, a alegação de ilegalidade do ato; inverte-se, também, o ônus da prova, porém não de modo absoluto: a parte que propôs a ação deverá, em princípio, provar que os fatos em que se fundamenta a sua pretensão são verdadeiros; porém isto não libera a Administração de provar a sua verdade, tanto assim que a própria lei prevê, em várias circunstâncias, a possibilidade de o juiz ou o promotor público requisitar da Administração documentos que comprovem as alegações necessárias à instrução do



processo e à formação da convicção do juiz.

Quanto ao alcance da presunção, cabe realçar que ela existe, com as limitações já analisadas, em todos os atos da Administração, inclusive os de direito privado, pois se trata de prerrogativa inerente ao Poder Público, presente em todos os atos do Estado, qualquer que seja a sua natureza.

Esse atributo distingue o ato administrativo do ato de direito privado praticado pela própria Administração.

Imperatividade é o atributo pelo qual os atos administrativos se impõem a terceiros, independentemente de sua concordância. Decorre da prerrogativa que tem o Poder Público de, por

meio de atos unilaterais, impor obrigações a terceiros; é o que Renato Alessi chama de “poder extroverso”, “que permite ao Poder Público editar atos que vão além da esfera jurídica do sujeito emitente, ou seja, que interferem na esfera jurídica de outras pessoas, constituindo-as, unilateralmente, em obrigações” (apud Celso Antônio Bandeira de Mello, 2019:427).

A imperatividade não existe em todos os atos administrativos, mas apenas naqueles que impõem obrigações; quando se trata de ato que confere direitos solicitados pelo administrado (como na licença, autorização, permissão, admissão) ou de ato apenas enunciativo (certidão, atestado, parecer), esse atributo inexistente.

A imperatividade é uma das características que distingue o ato administrativo do ato de direito privado; este último não cria qualquer obrigação para terceiros sem a sua concordância.

Consiste a autoexecutoriedade em atributo pelo qual o ato administrativo pode ser posto em execução pela própria Administração Pública, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

No direito privado, são muito raras as hipóteses de execução sem título; a regra é a da *nulla executio sine titulo*. São exemplos de execução direta a legítima defesa, a retenção da bagagem do hóspede que não pague as despesas de hospedagem, a defesa da posse em caso de esbulho, o corte de ramos da árvore do vizinho que invadem a propriedade alheia.

No Direito Administrativo, a autoexecutoriedade não existe, também, em todos os atos administrativos; ela só é possível: quando expressamente prevista em lei. Em matéria de contrato, por exemplo, a Administração Pública dispõe de várias medidas autoexecutórias, como a retenção da caução, a utilização dos equipamentos e instalações do contratado para dar continuidade à execução do contrato, a encampação etc.; também em matéria de polícia administrativa, a lei prevê medidas autoexecutórias, como a apreensão de mercadorias, o fechamento de casas noturnas, a cassação de licença para dirigir; quando se trata de medida urgente que, caso não adotada de imediato, possa ocasionar prejuízo maior para o interesse público; isso acontece no âmbito também da polícia administrativa, podendo-se citar, como exemplo, a demolição de prédio que ameaça ruir, o internamento de pessoa com doença contagiosa, a dissolução de reunião que ponha em risco a segurança de





peças e coisas.

Esse atributo é chamado, pelos franceses, de privilège d'action d'office ou privilège du préalable; porém, alguns autores o desdobram em dois: a exigibilidade, que corresponde ao privilège du préalable, pelo qual a Administração toma decisões executórias criando obrigação para o particular sem necessitar ir preliminarmente a juízo; e a executoriedade, que corresponde ao privilège d'action d'office (privilégio da ação de ofício), que permite à Administração executar diretamente a sua decisão pelo uso da força.

O que é importante ressaltar é o fato de que, em ambas as hipóteses, a Administração pode autoexecutar as suas decisões, com meios coercitivos próprios, sem necessitar do Poder Judiciário. A diferença, nas duas hipóteses, está apenas no meio coercitivo; no caso da exigibilidade, a Administração se utiliza de meios indiretos de coerção, como a multa ou outras penalidades administrativas impostas em caso de descumprimento do ato. Na executoriedade, a Administração emprega meios diretos de coerção, compelindo materialmente o administrado a fazer alguma coisa, utilizando-se inclusive da força. Na primeira hipótese, os meios de coerção vêm sempre definidos na lei; na segunda, podem ser utilizados, independentemente de previsão legal, para atender situação emergente que ponha em risco a segurança, a saúde ou outro interesse da coletividade.

Embora se diga que a decisão executória dispensa a Administração de ir preliminarmente a juízo, essa circunstância não afasta o controle judicial a posteriori, que pode ser provocado pela pessoa que se sentir lesada pelo ato administrativo, hipótese em que poderá incidir a regra da responsabilidade objetiva do Estado por ato de seus agentes (art. 37, § 6º, da Constituição). Também é possível ao interessado pleitear, pela via administrativa ou judicial, a suspensão do ato ainda não executado. Tipicidade é o atributo pelo qual o ato administrativo deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados. Para cada finalidade que a Administração pretende alcançar existe um ato definido em lei. Trata-se de decorrência do princípio da legalidade, que afasta a possibilidade de a Administração praticar atos inominados; estes são possíveis para os particulares, como decorrência do princípio da autonomia da vontade.

Esse atributo representa uma garantia para o administrado, pois impede que a Administração pratique

atos dotados de imperatividade e executoriedade, vinculando unilateralmente o particular, sem que haja previsão legal; também fica afastada a possibilidade de ser praticado ato totalmente discricionário, pois a lei, ao prever o ato, já define os limites em que a discricionariedade poderá ser exercida. A tipicidade só existe com relação aos atos unilaterais; não existe nos contratos porque, com relação a eles, não há imposição de vontade da Administração, que depende sempre da aceitação do particular; nada impede que as partes convençam um contrato inominado, desde que atenda melhor ao interesse público e ao do particular.



### Referência Bibliográfica:

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 1943-

Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 35. Ed. –

[2. Reimp.] – Rio de Janeiro:

Forense, 2022.

## QUESTÃO 26 – GABARITO MANTIDO

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que no âmbito da disciplina arquivística, são estabelecidas etapas para o efetivo gerenciamento dos documentos. O ciclo de vida dos documentos arquivísticos é tratado pela teoria das três idades. Seu objetivo é classificar os estágios ou fases pelas quais passam os documentos dentro da instituição (corrente, intermediária e permanente).

O que define, de forma decisiva, a fase na qual o documento arquivístico está alocado é, por um lado, a frequência de uso dos documentos pela entidade produtora ou acumuladora e, por outro, a identificação dos valores administrativo (primário) e histórico (secundário) presentes ou não nos documentos.

Os arquivos correntes são assim considerados porque geralmente estão em tramitação, mas é importante enfatizar que em muitos casos, mesmo sem movimentação, os documentos podem ser assim considerados. O critério que define tal *status* para tais arquivos é relacionado à frequência de sua utilização ou consulta. Os documentos de primeira idade estão geralmente localizados próximos aos seus setores empresariais produtores e são conhecidos também, pela terminologia arquivística, como arquivos ativos. Tais documentos possuem valor administrativo para a empresa, valor este chamado de primário. Dentre as atividades realizadas no âmbito da fase corrente, podem ser destacadas as de protocolo, arquivamento, consulta, expedição e empréstimo de documentos.

Quanto aos arquivos intermediários, pode-se afirmar que eles poderão ser consultados e utilizados de modo esporádico por seus produtores, pois já cumpriram os seus principais objetivos na idade corrente junto à administração. Dessa forma, os documentos que já não são mais necessários nos departamentos empresariais devem ser transferidos para um arquivo central ou um arquivo geral, que possua esse caráter de guarda intermediária, a fim de serem cumpridos prazos prescricionais (legais) e precaucionais (discricionários) antes da destinação final deles (eliminação ou recolhimento para guarda permanente). Apesar de estarem longe dos setores organizacionais produtores, tais documentos ainda pertencem a eles. Esses arquivos são também conhecidos como semiativos e, juntamente com os arquivos correntes, são também possuidores de valor primário.

Os arquivos permanentes, por sua vez, são aqueles que deverão ser arquivados definitivamente e que, portanto, não podem ser eliminados jamais. Tais documentos



devem ser preservados por apresentarem um valor histórico-cultural (secundário), ou seja, não mais possuem o valor primário. São classificados como permanentes, por exemplo, os documentos que revelam a origem, a constituição e a evolução da instituição, normas, regulamentos e outros que se caracterizam como históricos para a instituição. Ao contrário das idades corrente e intermediária, tais arquivos são abertos ao público, isto é, não há restrições quanto à possibilidade de pesquisa por terceiros. Esta idade é também chamada de inativa, tendo como principais atividades a reunião da documentação histórica, o *arranjo* – isto é, a classificação desses arquivos –, a conservação e a descrição dos documentos.

### **Referência Bibliográfica:**

Reis, Leonardo. Arquivologia facilitada [recurso eletrônico] / Leonardo Reis e João Santos. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. Recurso eletrônico

### **QUESTÃO 30 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que, o vocativo é uma invocação ao destinatário. Nas comunicações oficiais, o vocativo será sempre seguido de vírgula. (BRASIL, 2018, p.26)

Em comunicações dirigidas aos Chefes de Poder, utiliza-se a expressão Excelentíssimo Senhor ou Excelentíssima Senhora e o cargo respectivo, seguidos de vírgula.

Exemplos:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

As demais autoridades, mesmo aquelas tratadas por Vossa Excelência, receberão o vocativo Senhor ou Senhora seguido do cargo respectivo.

Exemplos:

Senhora Senadora,

Senhor Juiz,

Senhora Ministra,

Na hipótese de comunicação com particular, pode-se utilizar o vocativo Senhor ou Senhora e a forma utilizada pela instituição para referir-se ao interlocutor: beneficiário, usuário, contribuinte, eleitor etc.

### **Referência Bibliográfica:**

Brasil. Presidência da República. Casa Civil Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos ; coordenação de Gilmar



Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. Ed., rev., atual. E ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**MOTORISTA**

**QUESTÃO 21 – GABARITO MANTIDO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a questão aborda conteúdo expressamente compreendido no programa do concurso para o cargo de Motorista, especialmente os conhecimentos básicos do Código de Trânsito Brasileiro e das normas gerais de circulação e conduta. O art. 29, inciso III, alínea “c”, do Código de Trânsito Brasileiro estabelece, para os casos ali previstos de cruzamento não sinalizado, a regra de preferência do veículo que vier pela direita do condutor. Essa é justamente a regra de circulação avaliada pela questão. Deve-se considerar, ainda, a natureza do cargo, o nível de escolaridade exigido e a extensão do conteúdo programático previsto no edital. A questão foi formulada para aferir conhecimento básico e objetivo das normas de circulação aplicáveis à atividade de Motorista, não se propondo a exigir análise jurídica aprofundada, construção de hipóteses não apresentadas no enunciado ou discussão acadêmica acerca de situações excepcionais. A ausência de representação gráfica ou da indicação da posição específica dos veículos não impede a resolução da questão. O enunciado não solicita que o candidato identifique qual veículo, dentro de uma situação concreta representada graficamente, possui preferência, mas que reconheça a regra de circulação correspondente. Entre as cinco alternativas oferecidas, somente a alternativa D – “Veículo que vier pela direita” corresponde a critério de preferência expressamente previsto no art. 29, inciso III, do CTB. As demais alternativas — maior velocidade, veículo à esquerda, veículo de maior porte ou utilização do pisca-alerta — não constituem critérios legais de preferência aplicáveis à situação questionada. Não se mostra adequado ampliar o alcance do enunciado mediante a criação de circunstâncias fáticas que nele não foram apresentadas, especialmente quando a questão objetiva avaliar conhecimento básico previsto expressamente no conteúdo programático e apresenta, dentre as alternativas disponíveis, uma única resposta correspondente à regra estabelecida pelo CTB. Assim, considerando a adequação da questão ao conteúdo programático, ao cargo e ao nível de escolaridade exigido, bem como a existência de fundamento legal expresso para a alternativa indicada no gabarito, não se verifica erro material, ambiguidade capaz de comprometer a



resolução da questão ou existência de outra alternativa correta. Diante do exposto, o recurso é INDEFERIDO, mantendo-se o gabarito oficial na alternativa D.

**Referência Bibliográfica:** BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, art. 29, inciso III, alínea “c”.

## **QUESTÃO 22 – GABARITO ANULADO**

**Justificativa:** Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ANULADA, tendo em vista que o conteúdo cobrado encontra-se inserido no programa do concurso para o cargo de Motorista, que prevê conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Portanto, não há qualquer irregularidade quanto à matéria exigida ou incompatibilidade com o nível de escolaridade previsto no edital. A anulação decorre exclusivamente da forma como o enunciado foi estruturado. A questão perguntou, de maneira genérica, o que constitui a conduta de “deixar de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito, quando possível fazê-lo sem risco pessoal”, apresentando, entre as alternativas, “Crime de trânsito” (C) e “Infração gravíssima” (D). Ocorre que o próprio Código de Trânsito Brasileiro disciplina a omissão de socorro em esferas distintas. O art. 176, inciso I, estabelece como infração gravíssima deixar o condutor envolvido em sinistro com vítima de prestar ou providenciar socorro, podendo fazê-lo. Por sua vez, o art. 304 tipifica como crime de trânsito a omissão do condutor que, na ocasião do sinistro, deixa de prestar imediato socorro à vítima ou, não podendo fazê-lo diretamente por justa causa, deixa de solicitar auxílio da autoridade pública. Embora os dispositivos possuam pressupostos próprios de incidência e não sejam juridicamente idênticos, o enunciado não apresentou elementos suficientes para delimitar se pretendia avaliar a natureza administrativa da infração ou a responsabilidade penal pela omissão de socorro. Consequentemente, a alternativa C, indicada originalmente no gabarito, possui fundamento legal, mas a alternativa D também encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, diante da amplitude da situação descrita no enunciado. Em uma questão objetiva de múltipla escolha, deve existir uma única alternativa inequivocamente correta, não podendo o candidato ser obrigado a presumir qual esfera de responsabilização — administrativa ou penal — era pretendida pelo elaborador. Dessa forma, a manutenção do gabarito poderia comprometer a objetividade e a igualdade de tratamento entre os candidatos. Por essa razão, em observância à segurança jurídica e à objetividade do certame, a Banca Examinadora decide pela ANULAÇÃO da Questão 22, com a atribuição da respectiva pontuação na forma prevista pelas regras do concurso.

**Referência Bibliográfica:** BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, art. 176, inciso I, e art. 304.

